



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

Processo nº 83173/2018

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 0025/2019
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)

PROCESSO Nº 8415/2019

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Cabo Frio, com sede na Praça Tiradentes, s/ nº, bairro Centro, Cabo Frio/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº28.549.483/0001-05, por meio do Pregoeiro Alexandre de Almeida Gonçalves e sua equipe de apoio, composta pelo Sr. Romauro Jamison Monteiro e Diogo dos Santos de Moraes (pregoeiro substituto), designados pelo Decreto nº 4.315/2019, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão por Registro de Preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tornando público a abertura do Processo nº 8415/2019, na modalidade **Pregão Presencial nº 0025/2019 tipo MENOR PREÇO POR ITENS**, regido pela Lei Federal nº10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/06, Decreto Municipal nº 4.918/13 e demais normas legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

B) Data, horário e local para início da sessão pública:

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO”
- SUB COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO-
-Endereço: Praça Tiradentes, s/nº - sala 204, Centro Cabo Frio – RJ
-Data:10/09/2019 as 10:00 horas

C) Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

I - Termo de Referência.

II Modelo da Proposta de Preços.

III - Modelo de Carta de Credenciamento.

IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

V - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

VI- Modelo de Declaração de ME ou EPP.

VII- Declaração de Pleno Atendimento.

VIII- Minuta do Contrato.

IX- Análise Econômico-financeira

D) Área Solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

Processo nº 83173/2018

Fls: _____

Rubrica: _____

1. DO OBJETO

1.1– Contratação de prestação de serviços por intermédio de operadora ou agência de viagens para cotação, reserva, emissão, remarcação, realocação e cancelamento de passagens rodoviárias terrestres, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para fins de viagens entre o município de Cabo Frio e outros Município integrantes da Região Sudeste conforme previsto na lei municipal 2.503/13.

1.2 – DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

ITEM 1	QUANTIDADE ESTIMADA	MEDIA CUSTO UNITARIO	CUSTO TOTAL ESTIMADO	% AGENCIAMENTO	VALOR AGENCIAMENTO	CUSTO TOTAL
PASSAGENS TERRESTRES	200	133,21	26.642,00	34%	R\$ 9.058,28	R\$ 35.700,28

1.3- Os anexos fazem parte deste edital, como se transcritos estivessem.

1.4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa correrá pela dotação orçamentária:

- Programa de trabalho nº 0008 – Gestão de Assistência Social e dos Direitos Humanos, Fonte de Recurso nº 806, Ficha nº 698, Natureza da Despesa 33.90.32.0000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

1.5- VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

A presente despesa poderá alcançar o valor de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais), sendo seus itens com valores estimados demonstrados no memorial descritivo, conforme Anexo XI.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, àqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.2– O edital poderá ser obtido no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, www.cabofrio.rj.gov.br ou na COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, junto ao Departamento de Licitação, na Praça Tiradentes, s/nº - Centro - Cabo Frio/RJ, no horário de 09:00 as 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, sob o valor para retirada impressa do Edital de 2 (duas) resmas de papel A4 ou pelo e-mail: demat.pmf@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

Processo nº 83173/2018

Fls: _____

Rubrica: _____

2.3- **As empresas que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar o andamento do certame, junto ao Departamento de Licitação, com vista a possíveis alterações e avisos.**

3 - DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E ENQUADRAMENTO "ME" OU "EPP"

3.1- Os documentos a seguir solicitados poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio e entregues ao Pregoeiro **FORA DOS ENVELOPES**, "Proposta de Preços" e/ou "Documentação para Habilitação".

3.2- Não será realizada a autenticação de cópias simples de documentos com a apresentação de cópias autenticadas como originais.

3.3- Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.4- O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.5- Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.6- Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.7- O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo III**.

3.8- Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.9- No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado deverá apresentara **Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação** e que não está impedido de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação (**ANEXO VII**).

3.10- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração formal, expressa, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte (**ANEXO VI**), estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.11- Para a comprovação da declaração constante no item 3.10, a licitante deverá, também, apresentar:

a) quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (certidão simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) com validade de até 90 dias ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

Processo nº 83173/2018

Fls: _____

Rubrica: _____

3.12 - A concessão da extensão do prazo por mais 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação prevista no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, se dará por solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações devidamente assinada pelo representante legal da proponente participante, dentro do prazo inicial concedido anteriormente.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro.

4.2- No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital.

4.3- Aberta à sessão, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2019
ABERTURA DA SESSÃO DIA 10/09/2019 ÀS 10:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ SOB Nº:**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2019
ABERTURA DA SESSÃO DIA 10/09/2019 ÀS 10:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ SOB Nº:**

4.4- Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

4.5 - Abertos, inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica.

4.6- Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 7.9 deste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 02 (DUAS) vias, identificada (impressa em papel timbrado do proponente ou por carimbo que a identifique), em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada, pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

5.2- A Proposta de Preços deverá conter:

- Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.
- Preço unitário, total e global do objeto, cotado conforme modelo de planilha de preços (Anexo II) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. O preço global deverá ser escrito em algarismos e por extenso.
- Os preços para aquisição deverão ser apresentados com precisão de (02) duas casas decimais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

Processo nº 83173/2018

Fls: _____

Rubrica: _____

d) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

e) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

f) Indicação de telefone para contato.

g) Indicação de e-mail (Para fins de assinatura do contrato, a empresa será convocada através do e-mail indicado).

5.3- Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

5.4- Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital.

5.5- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6- A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;

d) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em a e b, posteriormente a constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

6.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste item não precisarão constar do "envelope documentos de habilitação", caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2 – Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim declararem na Proposta de Preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias de realização do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

Processo nº 83173/2018

Fls: _____

Rubrica: _____

6.3- REGULARIDADE FISCAL

- a)– Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)– Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social;
- c)- Prova de Regularidade com Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS
- d)- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- e)- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (CND e Dívida Ativa emitida pela Respectiva Procuradoria);
- f)- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (sede do licitante)
- g)- Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

- h) – Declaração assinada por **representante legal do licitante** de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (**ANEXO IV**).

- i)- As certidões deverão demonstrar a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos (Certidões Negativas ou Certidões Positivas com Efeitos Negativos);

6.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A – Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução do serviço do objeto licitado.

6.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- b) – Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômica financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8666/92 Art. 31.

- c) – Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente e liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1% (um por cento), conforme modelo do Anexo IX;

- d)- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas;

7. DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1- Aberta à sessão, os credenciados entregarão o Pregoeiro o envelope “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”. Os envelopes permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.

7.2- O Pregoeiro procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, que verificará os percentuais propostos e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo com o edital.

7.2.1 - Para fins de classificação, o Pregoeiro realizará o julgamento: "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

-A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das situações previstas neste edital e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

Processo nº 83173/2018

Fls: _____

Rubrica: _____

7.3- Classificada as propostas, o autor da proposta de MENOR PREÇO, observando o disposto no item 7.2.1 deste edital, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço por item, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, será dada oportunidade de disputa.

7.4- Será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.5- A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

7.6- O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.7- Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

7.8-- Será desclassificada a proposta cujo preço exceda o valor orçado pela Prefeitura Municipal de Cabo Frio, ou que esteja manifestamente inexequível.

7.9- Declarada encerrada a etapa competitiva do item e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado menor preço.

7.10- Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o item licitado.

7.11- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item vencedor.

7.11.1 - Nas situações previstas nos subitens 7.7 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.12- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o (s) licitante (s) presente(s).

7.13- Lavrada a ata, o processo licitatório será apreciado pela Controladoria Geral do Município de Cabo Frio, o qual emitirá o parecer. Caso favorável, o certame será adjudicado pelo pregoeiro e homologado pela autoridade superior, com posterior elaboração da Ata de Registro de Preços e respectivas assinaturas.

8. DO CONTRATO

8.1- Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do Contrato que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviço futuro nas condições nele estabelecidas.

8.2- A vencedora deverá assinar o Contrato, na COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, no Departamento de Licitação, na Praça Tiradentes, s/n, sala 204 – Centro – Cabo Frio/RJ, dentro do prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da sua convocação.

8.3- No Contrato deverá constar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

Processo nº 83173/2018

Fls: _____

Rubrica: _____

- I. número de ordem em série anual;
- II. número do pregão e do processo licitatório respectivo;
- III. órgãos e/ou unidades integrantes do Contrato;
- IV. Assinatura da Secretaria e do representante legal da Empresa Vendedora;
- V. Valores propostos pelo adjudicatário;
- VI. prazos e condições de entrega pactuado;
- VII. condições de pagamento;
- VIII. forma de revisão dos preços;
- IX. penalidades.

8.4- O Município se reserva no direito de rejeitar a prestação de serviço, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

8.5- A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos constatados nos materiais/serviços após o seu recebimento, observados as disposições deste Edital.

8.6- A licitante deverá manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão, rescisão contratual e/ou outras penalidades prevista em lei.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DOS QUESTIONAMENTOS

9.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, desde que devidamente justificado.

- Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, observado o seguinte:

I. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Recepção da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, nos horários de atendimento

II. Os Questionamentos poderão ser feitos através do e-mail: demat.pmf@outlook.com

III- Caberá o Pregoeiro responder aos questionamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10. DOS PRAZOS E DA VALIDADE DO CONTRATO

10.1- - O contrato decorrente deste certame licitatório terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, desde que comprovada a vantagem para a Administração, até o limite de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

Processo nº 83173/2018

Fls: _____

Rubrica: _____

(sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1- Será pago a adjudicatária os valores devidos a prestação de serviço a prazo, em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

11.2 - Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia útil por meio de transferência bancária eletrônica, após contra apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

11.3- Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11.4- A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Cabo Frio**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema. No caso de empresas estabelecidas no Município de Cabo Frio, a adjudicatária deverá comprovar regularidade com o município, através da apresentação da CNDMunicipal.

11.5 Havendo atraso no pagamento, incidirá sobre o valor devido pela CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die, pelo índice de 2% (dois por cento) ao mês, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

11.6 Em caso de pagamento antecipado, incidirá a taxa de 1% (um por cento) de desconto ao mês, calculada pro-rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura)

12. DOS RECURSOS

12.1- Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro avencedor.

12.3 - Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na área de Sub Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cabo Frio - Demat, em Cabo Frio, devendo o mesmo ter efeito quando solicitado por escrito ao Pregoeiro.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 5.926 /2018 de 11 de dezembro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

Processo nº 83173/2018

Fls: _____

Rubrica: _____

13.2- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na prestação de serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades:

13.2.1- Advertência.

13.2.2 – Multa de:

I – Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

II - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

§1º – A multa será descontada dos créditos do contratado, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso.

§ 2º – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a três dias;

§ 3º – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

§4º – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

14.2- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3- A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

14.4- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Prefeitura Municipal de Cabo Frio**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

14.7- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

Processo nº 83173/2018

Fls: _____

Rubrica: _____

14.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.9- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, qualidade e a segurança da contratação.

14.10- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro, na área de coordenação da **Prefeitura Municipal de Cabo Frio/Departamento de Licitação**, na Praça Tiradentes, s/nº, sala 204 - Centro – Cabo Frio/RJ ou pelo e-mail: demat.pmf@outlook.com (que será recebido e respondido conforme horário de expediente).

15.11- Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

15.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

15.13- As decisões do Pregoeiro serão notificadas aos licitantes interessados pelo e-mail: demat.pmf@outlook.com.

15.14- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Cabo Frio/RJ, com exclusão de qualquer outro.

Cabo Frio, 24 de agosto de 2019

Marta Maria da Silva Bastos
Secretária de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

Processo nº 83173/2018

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PASSAGEM TERRESTRE - ESTIMADO

1. DO OBJETO:

Contratação de prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação, realocação e cancelamento de passagens rodoviárias terrestres, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para fins de viagens entre o Município de Cabo Frio e outros Municípios integrantes da Região Sudeste, conforme previsto na lei municipal nº 2.503

2. JUSTIFICATIVA:

Concessão de benefício eventual previsto em lei municipal, para pessoas em situação de rua que desejam retornar a sua cidade de origem, responsável a fim de visitar adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Vale salientar que a concessão do benefício eventual em forma de auxílio viagem se dará através de parecer técnico do Serviço Social.

3. MEMORIAL DESCRITIVO:

ITEM 1	QUANTIDADE ESTIMADA	MEDIA CUSTO UNITARIO	CUSTO TOTAL ESTIMADO	% AGENCIAMENTO	VALOR AGENCIAMENTO	CUSTO TOTAL
PASSAGENS TERRESTRES	200	133,21	26.642,00	34%	R\$ 9.058,28	R\$ 35.700,28

4. OBJETIVO:

Para distribuição e atendimento na coordenadoria da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Cabo Frio – RJ :

DEPSE

CASA DE PASSAGEM

CREAS

5. TÉCNICAS QUANTITATIVAS:

No processo 4979/2018 foram estabelecidos 415 passagens, com os fornecimentos e média de utilização, entendemos o quantitativo estimado de 200 passagens para este novo certame com o preço médio de R\$ 133,21 por passagem.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá efetuar a cotação das passagens rodoviárias, no prazo máximo de 60 minutos, a partir da solicitação da CONTRATANTE, e encaminhá-la para os destinatários que lhe forem indicados para aprovação.

A CONTRATADA deverá emitir o voucher e disponibilizar o mesmo no prazo máximo de 60 minutos, após a aprovação pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá reservar, marcar, cancelar e remarcar passagens, de acordo com a conveniência da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

Processo nº 83173/2018

Fls: _____

Rubrica: _____

A CONTRATADA deverá assegurar lugares nos ônibus, assim como garantir conexões nas rodoviárias, quando for o caso.

A remuneração pela prestação dos serviços da CONTRATADA dar-se-á por intermédio de taxa de administração fixa, em percentual, sobre os preços dos bilhetes emitidos.

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto (passagens) no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das passagens recebidas provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo da contratação / compra / serviço, inicia-se a partir da assinatura do Contrato, para o período de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

Processo nº 83173/2018

Fls: _____

Rubrica: _____

9. PAGAMENTO:

As Notas Fiscais / Faturas devem ser discriminativa, em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Cabo Frio, com o serviço prestado no mês.

Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia útil por meio de transferência bancária eletrônica, após contra apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

Após o encerramento do contrato, o serviço utilizado por força desta contratação deverá ser cobrado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10. CONTROLE E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A Contratada é responsável pelos danos causados a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos em decorrência da execução do objeto desse Termo de Referência.

11. VALOR ESTIMADO:

R\$ 35.700,28 (trinta e cinco mil, setecentos reais e vinte e oito centavos).

12. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

	Órgão/Unidade	Programa de Trabalho / Ficha	Despesa	FR
Material , bem ou serv. Dist. Gratuita.	03-001	2080/698	3390362	806

13. DECLARAÇÃO LEI Nº 101/2000 ART. 16 e 17

Declaração que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17 segue no **ANEXO I**.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

Processo nº 83173/2018

Fls: _____

Rubrica: _____

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

Processo nº 83173/2018

Fls: _____

Rubrica: _____

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando- 5/7 se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. A ser definido pelo setor licitatório na minuta de contrato.

15. FORMAÇÃO DE PREÇOS E MEMORIAL DESCRITIVO:

Em abril de 2018, pela servidor Leandro de Sousa Caçador

16. ENTREGAS E CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A Contratada deverá atender a solicitações excepcionais de fornecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação;

A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

A Previsão do fornecimento, constante é apenas uma estimativa, não obrigando a utilizar sua totalidade ou impossibilitando uso excedente;

O contrato poderá ser rescindido pela FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no caso de ocorrência de uma contratação em que o fornecimento do insumo objeto desta contratação seja resultante ou esteja incluso, na condição de aviso formal à Contratada no prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

Processo nº 83173/2018

Fls: _____

Rubrica: _____

18. GESTÃO FINANCEIRA – (FMAS) :

RECURSO MUNICIPAL

RECURSOS ORDINÁRIOS	
FONTE DE RECURSO: 0	
FONTE DE RECURSO: 806	
FONTE DE RECURSO: 807	

MARTA MARIA DA SILVA BASTOS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA: 1108/2018



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

(Esta proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)

Proposta que faz a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, **DECLARA** que propõe-se a executar o objeto de acordo com as especificações constantes do edital 0025/2019.

ITEM 1	QUANTIDADE ESTIMADA	MEDIA CUSTO UNITARIO	CUSTO TOTAL ESTIMADO	% AGENCIAMENTO	VALOR AGENCIAMENTO	VALOR TOTAL
PASSAGENS TERRESTRES	200	XXXXX	XXXXX	XX%	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXXX,XX

Valor global do respectivo item por extenso: _____

Validade da proposta de 60 dias

Local, data

Assinatura
Representante Legal/ Carimbo do CNPJ

Telefone:

Email:

(em papel timbrado da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

Processo nº 83173/2018

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO III

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Cabo Frio na modalidade de Pregão Presencial nº xxx/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e válido.

Local, data.

CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

Processo nº 83173/2018

Fls: _____

Rubrica: _____

(em papel timbrado da Empresa)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____,
representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório nº
2334/2018, deste MUNICÍPIO DE CABO FRIO RJ, edital de Pregão Presencial nº XXX/2019, declaro, sob
as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da
República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique.
Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.



ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº __, forneceu/prestou os serviços (indicar o objeto fornecido) __, e cumpriu fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos que os _____ (indicar o objeto fornecido) são de boa qualidade e total segurança.

Sem mais para o momento,
É o que nos cumpre informar.

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)



(em papel timbrado da Empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal O (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) , de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos que caso possua restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, data

(assinatura)

(nome do representante legal da
empresa)



(em papel timbrado da Empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Modelo)
(Papel timbrado da Empresa)

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
A/C do Pregoeiro
Praça Tiradentes, s/nº, Centro – Cabo Frio/RJ.

Ref. ao Pregão nº ____/2019.

DECLARAMOS ter conhecimento do Edital do Pregão nº ____/2019, que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone nem que nos impeça de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades e que não existem fatos impeditivos a nossa habilitação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante Legal



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 8415/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABO FRIO “CONTRATANTE” E A FIRMA _____, AQUI DESIGNADA “CONTRATADA”, PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, REALOCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS TERRESTRES, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (E-MAIL E TELEFONE), PARA FINS DE VIAGENS ENTRE O MUNICÍPIO DE CABO FRIO E OUTROS MUNICÍPIO INTEGRANTES DA REGIÃO SUDESTE CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 2.503/13.

Pelo presente Termo de Contrato o “**MUNICÍPIO DE CABO FRIO**”, através da “**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)**”, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº28.549.483/0001-05, com sede na Cidade de Cabo Frio à Praça Tiradentes, s/nº – Centro - Cabo Frio/RJ, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Assistência Social, Sr. _____**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº _____ e do CPF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade à Rua _____ nº _____, bairro _____, cidade Cabo Frio/RJ, CEP: _____, e a Firma _____, neste ato representada pela Srª ou Sr. _____, na qualidade de vencedora do certame nº XXXX/20XX, conforme **Processo nº 8415/2019**, celebram o presente com fundamento na legislação aplicável, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo as partes doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de menor preço referente a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, REALOCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS TERRESTRES, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (E-MAIL E TELEFONE), PARA FINS DE VIAGENS ENTRE O MUNICÍPIO DE CABO FRIO E OUTROS MUNICÍPIO INTEGRANTES DA REGIÃO SUDESTE CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 2.503/13** - para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) de Cabo Frio, devendo ocorrer nas condições previstas no Termo de Referência do **Pregão Presencial nº xxx/2019** e obedecendo ao disposto neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

O contrato decorrente deste certame licitatório terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, desde que comprovada a vantagem para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Os preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.2 Os serviços objeto do presente Contrato estão orçados em **R\$: xxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), com recursos orçamentários oriundos da dotação xxxxx – Ficha: 1068 - Fonte: xxx – xxx.

3.3 O pagamento ao adjudicatário será feito através de transferência bancária, de conformidade com a fatura e o prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período, devidamente atestada.

3.4 Os pagamentos serão efetuados mediante comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e após regular liquidação da despesa, devendo ser apresentada Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada por 02 (dois) servidores do Município, que não o Ordenador da Despesa, e sendo um deles necessariamente o responsável pelo órgão requisitante dos serviços, a qual será processada e paga na forma da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

Processo nº 83173/2018

Fls: _____

Rubrica: _____

3.5 O pagamento das notas fiscais será processado e efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela, conforme Itens: 17.2, 17.3 e 17.4 do Edital, dispõe o Art. 40 inciso XIV, alínea “a, c, d” da Lei Federal nº 8.666/93.

3.6 Para itens de serviços não contemplados na planilha estimativa de custo e custos unitários da Prefeitura, mas necessários em virtude de alterações contratuais, e desde que observados os limites legais, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela EMOP, ou no caso de inexistência nesse sistema, o menor valor de no mínimo quatro cotações de preços feitas junto a empresas especializadas.

3.7 Para obtenção do valor de cada medição será observado o seguinte procedimento:

- a) Pelo produto obtido entre os respectivos preços unitários ofertados e constantes da Proposta de Preços e as quantidades de serviços medidos.
- b) O valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior.

3.8 Nenhum pagamento será efetuado sem que seja comprovado que a CONTRATADA efetivamente cumpriu a parcela correspondente.

3.9 Havendo atraso no pagamento, incidirá sobre o valor devido pela CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada *pro-rata die*, pelo índice de 2% (dois por cento) ao mês, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias úteis contados do evento, em observância ao disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

3.10 Em caso de pagamento antecipado, incidirá a taxa de 1% (um por cento) de desconto ao mês, calculada *pro-rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (RPA).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 – A Contratada compromete-se a prestar os serviços de **cotação, reserva, emissão, remarcação, realocação e cancelamento de passagens rodoviárias terrestres, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para fins de viagens entre o município de Cabo Frio e outros município integrantes da região sudeste conforme previsto na lei municipal 2.503/13 da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) de Cabo Frio.**

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá efetuar a cotação das passagens rodoviárias, no prazo máximo de 60 minutos, a partir da solicitação da CONTRATANTE, e encaminhá-la para os destinatários que lhe forem indicados para aprovação.

A CONTRATADA deverá emitir o voucher e disponibilizar o mesmo no prazo máximo de 60 minutos, após a aprovação pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

Processo nº 83173/2018

Fls: _____

Rubrica: _____

A CONTRATADA deverá reservar, marcar, cancelar e remarcar passagens, de acordo com a conveniência da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá assegurar lugares nos ônibus, assim como garantir conexões nas rodoviárias, quando for o caso.

A remuneração pela prestação dos serviços da CONTRATADA dar-se-á por intermédio de taxa de administração fixa, em percentual, sobre os preços dos bilhetes emitidos.

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto (passagens) no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das passagens recebidas provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, Sr. _____;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – ENCARGOS

A CONTRATADA fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

Processo nº 83173/2018

Fls: _____

Rubrica: _____

Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO;

Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho;

Iniciar o atendimento imediatamente após o chamado da Secretaria correspondente e apresentar soluções conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

Se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, de conformidade com a proposta apresentada, quando do anexo do certame, ficará sujeita às seguintes penalidades, dentre outras:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93:

- 1) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato pela CONTRATADA.
- 2) Quando, pela reiteração de impugnações ou advertências feitas pela CONTRATANTE, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ou para prosseguir na sua execução.
- 3) Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução, ou ainda ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços, hipótese em que os serviços serão recebidos pela CONTRATANTE na situação em que se encontrarem, ficando esta desobrigada de qualquer vínculo para com a CONTRATADA, sua massa falida ou sucessores da massa.
- 4) Se a CONTRATADA transferir o presente Contrato ou a sua execução no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 5) Se, na prestação do serviço vier a CONTRATADA comprometer a ordem ou a segurança pública.
- 6) Se a CONTRATADA deixar de cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para a prestação dos serviços, devendo os mesmos serem comunicados por escrito por parte da CONTRATANTE.
- 7) Caso ocorra a rescisão prevista nos itens anteriores, a CONTRATANTE poderá contratar os serviços com qualquer das outras firmas licitantes na presente licitação, mantidas todas as condições do contrato, sendo usado como critério preferencial a ordem de classificação da mesma.
- 8) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Início do Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUJEIÇÃO DAS PARTES

9.1 – Todas as cláusulas deste contrato estão sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e demais legislação complementares que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Cabo Frio, com a renúncia de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

Processo nº 83173/2018
Fls: _____
Rubrica: _____

qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste Contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes estarem de acordo com todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cabo Frio/RJ, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:
IDENT:
C.P.F:

NOME:
IDENT:
C.P.F:

ANEXO IX

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA



A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: Liquidez Corrente – LC, Liquidez Geral-LG e Solvência Geral-SG.

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante(+) Exigível a Longo Prazo}}$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00